

Regente Feijó, 11 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 034/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.102, de 15 de maio de 2019, e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

Revoga a Lei Municipal nº 3.102, de 15 de maio de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.102, de 15 de maio de 2019, a qual dispõe sobre a incorporação de área ao perímetro urbano.

Art. 2º Por força da revogação prevista no art. 1º desta lei, fica o Setor Tributário Municipal autorizado a cancelar eventuais lançamentos e cobranças de impostos municipais incidentes sobre a referida área.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 11 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo revogar a Lei Municipal n 3.102, de 15 de maio de 2019, a qual dispõe sobre a incorporação de área ao perímetro urbano.

A área descrita no art. 1º da referida Lei foi incorporada ao perímetro urbano, porém, tendo em vista o desinteresse pelos proprietários à urbanização do imóvel, por não haver anuência do DER para construção da via de acesso da rodovia, os mesmos solicitaram o retorno novamente para área rural bem como a baixa de eventuais tributos que venham a recair sobre o aludido imóvel.

Esta é a justificativa que se afigura necessária para o convencimento dessa augusta Casa de Leis acerca da legalidade e viabilidade do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL